



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA Nº 1673/2022

*Dispõe sobre denominação de próprio municipal
e dá outras providências*

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Kelton Agnelo Silva**”, a área de recreação localizada na Rua Coronel Ernesto Piedade, Centro.

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

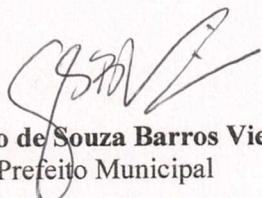
“Área de Recreação Kelton Agnelo Silva”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

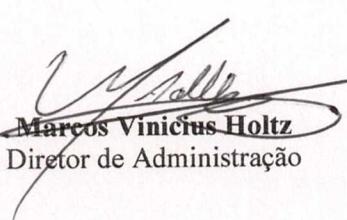
Prefeitura Municipal de Sarapuí

27 de julho de 2022.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra


OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA
01 AGO 2022


Marcos Vinícius Holtz
Diretor de Administração